

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 164/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 4.207,50 (quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos) para atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

07.02.10.301.2.170 – PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM 319011 – Vencimento e Vantagens Fixas.......R\$ 4.207,50

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1605/4504 – CUSTEIO – Gestão do SUS no valor de R\$ 4.207,50.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores necessários para pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem no montante do Repasse do Governo Federal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 de setembro de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 164/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a reabrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 4.207,50 (quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), referente repasse do Governo Federal para pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem conforme prevê as Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e Portaria de Consolidação GM/MS nº6/2017.

A abertura de crédito se refere ao valor do repasse já recebido do Ministério da Saúde, conforme anexo, mais a projeção de recebimento até o final do exercício de 2023.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 14 de setembro de 2.023.

Atenciosamente.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal